

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

P U B L I C A D O Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 03/03/2017 - nº 586 - Pág. 3

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às <u>9 horas</u>, do dia <u>16 DE MARÇO</u> <u>DE 2017</u>, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de material de limpeza, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos às 9 horas, do dia 16 de março de 2017, e os credenciamentos serão realizados na sessão pública de processamento do Pregão.

2. DO OBJETO

A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de material de limpeza, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

2.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de contrato de fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

c) empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I cópia, autenticada, da cédula de identidade;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou
- III cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- IV Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (modelo nº 2).
- **4.5** O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo nº 1 deste edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (Modeloo nº 2 deste edital), sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame.
- **4.6** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **4.7** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.
- **4.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1** A <u>declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u> de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.
- **5.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2017 LICITANTE: _____ CNPJ: ____ ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- **5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.
- **5.4** As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- **6.2** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **6.2.1** Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar, em separado, o valor unitário e total do item, bem como o valor global, ainda, o modelo/marca.
- **6.3** A apresentação da proposta implicará em:
- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- **6.4** No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- **6.5** Serão também desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- **c)** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N^{0} 2)

- 7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **d)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- **g)** prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **h)** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- i) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV)
- **k)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade.
- **7.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.4** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- **7.5**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- **7.6** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 7.7 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.
- **8.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Modelo nº 1 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação:
- **8.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **8.4** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o *menor preço por item*.
- **8.4.1** Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado descontos até 10% (dez por cento) inferiores ao apresentado pela vencedora da primeira fase.
- **8.4.2** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a vencedora da primeira fase), a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- **8.4.3** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **8.4.4** Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto.
- **8.5** A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço.
- **8.5.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **8.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.7** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.8** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um preço menor.
- **8.9** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 07 deste Edital.
- **8.9.1** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.
- **8.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- **8.11** Fixados os menores preços para o certame, deverá, ao final da Sessão, a licitante vencedora firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em Anexo, caso nenhuma intenção de recurso seja expressamente declarada.
- **8.12** As demais licitantes, mesmo aquelas que não participaram da segunda fase, poderão assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se assim ao objeto específico, bem como aos preços ofertados pela vencedora.
- **8.13** A lista de empresas que aceitarem se registrarem com aqueles preços serão compostos de acordo com a ordem de classificação final apurada no Pregão.
- **8.14** Antes de aprovar o registro das demais licitantes, a Pregoeira abrirá os envelopes nº 02 das mesmas, e decidirá sobre as respectivas habilitações sendo que às inabilitadas será vedada à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **8.15** Ultrapassada a fase de análise dos documentos habilitatórios de todas as empresas interessadas em assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira possibilitará manifestações por parte das licitantes no que se refere à intenção de recorrer de alguma de suas decisões.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura do Município de Tibagi



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **9.6** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.
- **9.7** A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste Edital, restará impedida de participar do Registro de Preços.
- **9.8** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1** O valor máximo da licitação é de R\$ 375.720,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais).
- **12.2** O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.





ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

12.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	Vínculo
26	06.001.04.123.0401.2012.3390.30.0000	000
85	08.003.15.452.1501.2030.3390.30.0000	000
95	09.001.20.606.2001.2031.3390.30.0000	000
159	10.001.12.365.1201.2040.3390.30.0000	103
186	11.002.27.812.2701.1022-3390.30.0000	000
202	12.001.23.695.2201.2048.3390.30.0000	000
234	13.002.08.244.0801.2055.3390.30.0000	000
252	14.001.10.301.1001.2056.3390.30.0000	303
318	15.001.26.782.2601.2064.3390.30.0000	000

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias adquiridas.
- 13.2 O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3 A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital

- **14.1.1** Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na praça Edmundo Mercer nº 34, para assinar da Ata de Registro de Preços.
- **14.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- **14.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **15.2** As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- **16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **16.6** − O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

17. ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;
- **Anexo IV** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo V Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

Tibagi, 06 de fevereiro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata do **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição futura de material de limpeza.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Registro de Preços para aquisição futura de material de limpeza para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Municipal.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. OBJETO

O presente tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de limpeza, conforme especificados:



ESTADO DO PARANÁ

 $Pc. \ Edmundo\ Mercer,\ 34-Fone:\ (42)\ 3916-2200-84300-000-Tibagi-PR-\underline{www.tibagi.pr.gov.br}$

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.000	frasco	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO DE 5 LITROS - 1º LINHA.	12,63	12.630,00
2	800	frasco	ÁLCOOL EM GEL A 70°, INCOLOR, - FRASCO 500G	10,13	8.104,00
3	1.000	frasco	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - FRASCO DE 1 LITRO - 1° LINHA	5,83	5.830,00
4	500	unid	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, REDONDO, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	19,35	9.675,00
5	200	lata	CERA EM PASTA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, COADJUVANTES, EMULSIFICANTE, ATIVOS, CORANTE E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE METAL DE 4.500 KG, NAS CORES AMARELA E VERMELHA.	93,50	18.700,00
6	600	frasco	CERA LIQUIDA, AUTOBRILHO, FRASCO 750ML NAS CORES INCOLOR, AMARELA E VERMELHA.	9,28	5.568,00
7	2.000	Pct	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PROLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	4,86	9.720,00
8	1.500	Pct	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PROLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SIMBULO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E	3,68	5.520,00



ESTADO DO PARANÁ

 $Pc. \ Edmundo\ Mercer,\ 34-Fone:\ (42)\ 3916-2200-84300-000-Tibagi-PR-\underline{www.tibagi.pr.gov.br}$

			CAPACIDADE DO COPO		
9	200	Unid	CORDA PARA VARAL EM NYLON 10M – 1° LINHA.	6,38	1.276,00
10	1.000	frasco	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, VÁRIOS AROMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	16,42	16.420,00
11	200	frasco	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS - FRASCO DE 400ML	11,31	2.262,00
12	200	frasco	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, USO PROFISSIONAL, PARA PISO, EMBALAGEM 5 LITROS	23,00	4.600,00
13	2.000	frasco	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CONAJUVANTES, PRESENVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL, AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 800 ML	2,93	5.860,00
14	100	Unid	ESCOVA DE NYLON COM CABO PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO .	7,75	775,00
15	1.000	pcte	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE DEVERÁ CONTER 08 UNIDADES – EMBALAGEM DE 60G	2,56	2.560,00
16	3.000	unid	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIUERETANO, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, DIMENSÕES 110 X 75 X 20MM – 1ª LINHA.	1,93	5.790,00
17	600	caixa	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ DE 1.ª QUALIDADE, TAMANHO N.º 103 - CAIXAS COM 40 UNIDADES	4,35	2.610,00



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

18	600	unid	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 30X60CM	3,41	2.046,00
19	300	cx	FÓSFORO, PALITOS LONGOS - CAIXA COM 200 PALITOS	3,36	1.008,00
20	800	Pcte	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES CADA	2,19	1.752,00
21	500	Unid	LÂMPADA FLUORESCENTE – TLD 16W/840NG – SUPER 84	20,43	10.215,00
22	500	Unid	LÂMPADA FLUORESCENTE – TLD 32W/840NG – SUPER 84	20,18	10.090,00
23	600	Unid	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO 500 ML – 1º LINHA.	6,80	4.080,00
24	1.200	frasco	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, VÁRIOS AROMAS, SEM PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO, FRASCO 500 ML	4,25	5.100,00
25	100	Unid	LIXEIRA NÃO VAZADA COM TAMPA PLÁSTICA 100 LITROS – 1° LINHA.	153,75	15.375,00
26	200	Unid	LIXEIRA NÃO VAZADA COM TAMPA PLÁSTICA 60 LITROS – 1º LINHA.	85,75	17.136,00
27	300	frasco	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, VÁRIOS AROMAS - FRASCO 500 ML	9,28	2.784,00
28	200	cx	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, TAMANHO P, M E G – CAIXA COM 100 UNIDADES.	23,20	4.640,00
29	600	Par	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM	6,71	4.026,00



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

	1	1		1	
			REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA,		
			COM SUPERFÍCIE EXTERNA		
			ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS		
			PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. DEVERÁ		
			ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS		
			NORMAS DA ABNT	0.15	015.00
30	100	frasco	ÓLEO DE PEROBA – FRASCO 400 ML	9,15	915,00
31	300	unid	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA.	15,93	4.779,00
			DESCRIÇÃO: PÁ PLÁSTICA PARA LIXO		
			COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES		
			APROXIMADAS 24 X 16CM E CABO 80		
			CM		
32	400	unid	PALHA DE AÇO N° 0	2,69	1.076,00
33	1.000	unid	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO,	7,23	7.230,00
			ALVEJADO, MEDINDO		
			APROXIMADAMENTE 75X80 CM - 1 ^a		
			LINHA		
34	500	unid	PANO DE COPA, FELPUDO, ALGODÃO,	6,96	3.480,00
			COM BAINHA, ESTAMPADO, TAMANHO		
			APROXIMADO 45X67 CM		
35	300	fardo	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS	55,83	16.749,00
			NATURAIS, COR BRANCO, NÃO		
			RECICLADO, PICOTADO, GROFADO,		
			COM RELEVO, NEUTRO, FOLHA		
			SIMPLES, 10 CM LARGURA, ROLO 60		
			METROS, ACONDICIONADOS EM		
			PACOTES 4 UNIDADES - FARDO COM 64		
			ROLOS		
36	1.500	Fardo	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,	5,95	8,925,00
			FOLHA BRANCA, 02 DOBRAS -		
			TAMANHO 22,5 X 21CM - FARDO C/ 100		
			FLS 1° LINHA.		
37	200	cartela	PILHA ALCALINA AA – CARTELA COM 2	9,13	1.826,00
			UNIDADES		
38	100	cartela	PILHA GRANDE D – CARTELA COM 2	10,00	1.000,00
			UNIDADES		
39	100	cartela	PILHA MÉDIA C - CARTELA COM 2	9,93	993,00
			UNIDADES		
	•	•	·	l-	17



ESTADO DO PARANÁ

 $Pc. \ Edmundo\ Mercer,\ 34-Fone:\ (42)\ 3916-2200-84300-000-Tibagi-PR-\underline{www.tibagi.pr.gov.br}$

40	100	cartela	PILHA PALITO AAA – RECARREGÁVEL - CARTELA COM 2 UNIDADES	20,78	2.078,00
41	200	Pacote	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA - PACOTES COM 12 UNIDADES - 1º LINHA.	3,43	686,00
42	300	frasco	QUEROSENE - FRASCO 5 LITROS	56,50	16.950,00
43	1.000	unid	RODO ESPALHADOR DE CERA EM	12,81	12.810,00
			ESPUMA E CABO EM MADEIRA		
44	600	unid	RODO, COM BORRACHA DUPLA, COM	20,26	12.156,00
			BASE E CABO EM MADEIRA 60CM		
45	1.000	pct	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO,	7,18	7.180,00
			NEUTRO – PACOTE 5 UNIDADES		
46	2.000	caixa	SABÃO EM PÓ, FABRICADO COM	8,45	16.900,00
			MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE,		
			BIODEGRADÁVEL, AGENTES DE		
			LIMPEZA (SURFACTANTES ANIÔNICOS		
			E NÃO IÔNICOS, ENZIMAS)		
			DESCALCIFICANTES (CARBONATO DE		
			SÓDIO E ALUMINOSILICATO DE SÓDIO)		
			BRANQUEADOR DE TECIDOS,		
			PERBORATO DE SÓDIO, AGENTE ANTI-		
			REDEPOSIÇÃO, PERFUME, AGENTE DE		
			PROTEÇÃO DE LAVAGEM (SILICATO DE		
			SÓDIO) E AUXILIARES DE		
			PROCESSAMENTO – EMBALAGEM 1 KG.		
47	300	refil	SABONETE LÍQUIDO 800ML, PERFUMES	10,20	3.060,00
			VARIADOS - REFÍL PARA SABONETEIRA		
			DOSADORA – 1º LINHA.		
48	2.000	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO	5,72	11.440,00
			RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 100		
			LITROS, PACOTE C/ 10 UNID., MICRA 10		
			(RESISTENTE)		
49	2.000	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO	5,43	10.860,00
			RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 30		
			LITROS, PACOTE C/ 10 UNID., MICRA 10		
			(RESISTENTE)		
50	2.000	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO	5,62	11.240,00
			RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 50		
			LITROS, PACOTE C/ 10 UNID., MICRA 10		18



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			(RESISTENTE)		
51	200	unid.	SAPÓLIO CREMOSO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	19,05	3.810,00
52	200	pct	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100%	4,45	890,00
			BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA		
			QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS		
			DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.		
53	700	unid	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO,	9,29	6.503,00
			TAM. 60 X 80 CM – CORES VARIADAS		
54	1.000	Unid	VASSOURA DE NYLON, BASE DE	R\$ 12,95	12.950,00
			MADEIRA, 4X21, 5X3,5CM. CERDAS COM		
			COMPRIMENTO SALIENTE DE 11 CM E		
			ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM; CERDAS		
			DISPOSTAS COM 66 TUFOS; CONTENDO		
			40 CERDAS POR TUFO, JUSTAPOSTOS E		
			HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER		
			TODA À BASE; A FIXAÇÃO DAS CERDAS		
			A BASE DEVERÁ SE FIRME E		
			RESISTENTE. CABO RETO COM		
			COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM		
			MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM		
			PINTURA.		
55	200	frasco	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL.	13,91	2.782,00
			EMBALAGEM DE 300ML. A		
			EMBALAGEM DEVERÁ CONTER		
			EXTERNAMENTE OS DADOS DE		
			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,		
			NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E		
			NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO		
			DA SAÚDE.		

6. DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

a) **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Tibagi,na Secretaria Municipal de Obras, Av. Manoel das Dores, 1675, Centro, Tibagi/PR.

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- b) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.
- c) **Prazo de entrega**: deverá ser realizada de forma parcela, conforme solicitação das Secretarias Municipais, em até 3 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
- e) A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

Tibagi, 06 de fevereiro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			,(razão	social	da empresa),
·	com	sede	na		
	infra-assinac	do, carg	go		, portador(a)
idade e órgão	emitente			e do	CPF/MF nº
_, para cumpri	mento do p	revisto	no inciso VII	do artigo	o 4º da Lei nº
2, publicada no	DOU de	18/07/2	002, DECLA	.RA expr	essamente que
requisitos de hal	oilitação exig	gidos n	o Edital de Preg	gão nº 0	/2017.
		de	de 20	17	
	(representant	te legal)		
	por intern idade e órgão _, para cumpri 2, publicada no requisitos de hal	por intermédio de infra-assinadidade e órgão emitente, para cumprimento do por publicada no DOU de requisitos de habilitação exig	por intermédio de seu infra-assinado, carg tidade e órgão emitente, para cumprimento do previsto 2, publicada no DOU de 18/07/2 requisitos de habilitação exigidos no,	com sede na por intermédio de seu representante infra-assinado, cargo tidade e órgão emitente, para cumprimento do previsto no inciso VII 2, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLA requisitos de habilitação exigidos no Edital de Preg	

Obs: Este formulário deverá ser entregue a Pregoeira a antes do início da sessão.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

	, (raz	zão social da	empresa),	inscrita no CNPJ
N.º :com se	ede na		, (en	dereço completo)
por intermédio de seu representa	nte legal, o(a) Sr.(a) _			infra-
assinado, cargo				
e do C	PF/MF n°		, declara, so	b as penas da lei,
que cumpre os requisitos legai	s para qualificação o	como		
(indicar a condição na qual a	empresa se enquadi	a: Microem	presa - ME	<u>ou</u> Empresa de
Pequeno Porte - EPP), confo	orme previsto no arti	igo 3º da Lo	ei Complen	nentar Federal nº
123/2006, e que não está sujeit	ta a quaisquer dos in	npedimentos	do § 4° des	ste mesmo artigo,
estando apta a usufruir do tratam	ento favorecido estab	elecido, no qu	ue couber, n	os artigos 42 a 49
da citada lei.				
		Tibagi,	de	de 2017.
	Nome e assinatura d	le representa	nte legal do	licitante



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

			,(razão	social da	empresa),	inscrita 1	no
CNPJ N.°	: .			com	sec	de 1	na
			, poi	r interméd	io de seu re	epresentan	ıte
legal, o(a) Sr.(a)			infra-ass	sinado, por	tador(a) da	Carteira o	de
Identidade n.º		e do CPF/MI	F nº		, para	os fins o	de
habilitação no Pregão	Presencial r	nº 0/2013,					
DECLARA expressar	mente que pa	ara fins do dispos	to no inciso V	do artigo	27 da Lei	n ⁰ 8.666,	de
21 de junho de 1993,	acrescido p	ela Lei n ⁰ 9.854,	de 27 de outu	bro de 199	99 e, ainda,	, no Decre	to
n ⁰ 4.358, de 5 de sete	mbro de 200	02, que não empre	ga menor de d	dezoito and	s em traba	lho noturn	١٥,
perigoso ou insalubre	e não empre	ega menor de deze	esseis anos;				
Ressalva: emprega me	enor, a partir	de quatorze anos	, na condição	de aprendi	z ().		
(Observação: em caso	afirmativo,	assinalar a ressalv	va acima).				
		,,	de	de 201	7		
-			(1 1)		_		
		(renresentant	re regal)				



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 0..../2017

O signatário da presente, em nome da	proponente,
para todos os fins legais e necessários, declara a inexist	rência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade d	la proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e su	as alterações:
	, em dede 2017.
(carimb	o, nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Anexo V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICIPIO DE TIBAGI, neste
ato denominada CONTRATANTE, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ
sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão
Presencial nº 0/2017, homologado pelo sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e
REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela
adjudicatária, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº,
estabelecida na rua, na cidade de, neste Estado, neste ato representado
por seu sócio o sr,, portador da cédula de identidade RG
, na cidade de, neste
Estado, para a contratação para fornecimento de, para atendimento das Secretarias
Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária, na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços, detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- **II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- V. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, inclusive nas escolas, CEMEIs da sede e dos distritos de Amparo e Caetano Mendes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO

- **6.2** Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.
- **6.3** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.
- **7.1** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de 2017.

Secretário Municipal de Administração

Contratada



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ INSCR		IÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO					
BAIRRO		СЕР			
CIDADE		ESTADO			
TELEFONE		FAX			
E-MAIL					
Nome do Representante		DATA			
Assinatura					

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a Pregoeira no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.